



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO

DECRETO N.º 13.470 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e a função gratificada, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUG	ASSESSOR TÉCNICO	DAS II	2537			3088	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS II	2538	3089		FG I	CHEFE DE DIVISÃO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08365/2023

DECRETO N.º 13.471 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu, a ser realizada no dia 7 de março de 2024, sob a coordenação do Conselho Municipal de Turismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu terá como tema: **“PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO EM NOVA IGUAÇU: O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO – 2023|2033”**, tendo os seguintes objetivos:

I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizam os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de turismo para avanço da implementação do Plano Municipal para o Desenvolvimento do Turismo em Nova Iguaçu, Lei nº 5091 de 25 de maio de 2023, envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão.

II - Discutir o turismo no município, embasado pelo Plano Municipal de Turismo de Nova Iguaçu como um conjunto de estratégias e ações que tem como objetivo fomentar e viabilizar o desenvolvimento do Turismo no município nos próximos dez anos.

III – Valorizar o variado potencial em atrativos turísticos naturais espalhados por seu território, sua beleza cênica, sua exuberância em florestas e sua abundância de água que são elementos potenciais ao desenvolvimento do turismo nos segmentos de aventura, esportivo, lazer e pesquisas.

IV – Propor estratégias para que a atividade turística se torne relevante à economia local.

V - Facilitar, estimular e apoiar a compreensão de que o turismo é uma oportunidade de geração de emprego e renda, promoção socioeconômica e ambiental.

VI - Realizar um trabalho de sensibilização e formação de caráter permanente para que os moradores sejam os maiores aliados do poder público para o desenvolvimento de um turismo sustentável.

VII - Discutir as estratégias de implementação das metas e ações do Plano Municipal de Turismo de Nova Iguaçu, bem como estabelecer as prioridades.

VIII - Eleger a composição não governamental do Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu – COMTUR-NI para o mandato 2024-2026, conforme Lei Municipal nº 4.861/2019.

Art. 3º - Para a organização, desenvolvimento e coordenação de suas atividades, a II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu contará com a Comissão Organizadora que será composta por 05 membros, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, assim definidos:

Representante Governamental - Poder Público Municipal

Ana Cristina Venâncio - SEMDETTUR

Representantes Não Governamentais - Sociedade Civil Organizada

Amélia dos Santos Magalhães - SHRBSBSF

José Luiz Teixeira - ACINI

Maria Angélica Maciel Costa - UFRRJ

Sírllei da Costa Martins - Instituto Ecopreservar

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I - Organizar, acompanhar, participar e avaliar a IIª Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu.

II - Acompanhar e dar suporte à organização da infraestrutura do evento.

III - Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participação na Conferência.

IV - Elaborar o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Turismo de Nova Iguaçu.

V - Definir local, metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da conferência, síntese das propostas, a partir das discussões realizadas em todos os momentos do evento.

VI - Analisar e definir as inscrições dos participantes.

VII - Propor critérios de participação da sociedade civil.

VIII - Analisar a documentação da sociedade civil organizada, a partir dos critérios da convocatória para a eleição, visando a habilitação para a composição do Conselho Municipal de Turismo.

IX - Definir o local, a pauta e a programação da Conferência Municipal e estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.